

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 1º/4/2011, Seção 1, Pág.9.

Portaria nº 330, publicada no D.O.U. de 1º/4/2011, Seção 1, Pág.9.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Fundação de Rotarianos de São Paulo		UF: SP
ASSUNTO: Credenciamento das Faculdades Integradas Rio Branco Granja Vianna, a serem instaladas no Município de Cotia, Estado de São Paulo.		
RELATOR: Paschoal Laércio Armonia		
e-MEC Nº: 200807669		
PARECER CNE/CES Nº: 263/2010	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 10/12/2010

I – RELATÓRIO

A Fundação de Rotarianos de São Paulo protocolou no Ministério da Educação (MEC), em 22 de abril de 2009, pedido de credenciamento das Faculdades Integradas Rio Branco Granja Vianna, a serem instaladas no endereço Rodovia Raposo Tavares nº 7.200, Km 24, Bairro Granja Viana, no Município de Cotia, Estado de São Paulo. Também na mesma data, foi solicitada autorização para o funcionamento apenas de um curso superior de Administração, bacharelado (200901447). A mantenedora comprovou a disponibilidade do imóvel, onde ocorreu a visita da Comissão de Avaliadores *ad hoc*, em 5 de maio de 2010, designada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), composta pelos professores: Gerson Luiz Martins, Fernando José Arrigoni e José Magno Queiroz Luz.

A proponente é a mantenedora de outra Instituição de Ensino Superior (IES), as Faculdades Integradas Rio Branco, credenciadas pela Portaria MEC nº 1.215/2001, localizadas no Município de São Paulo, Estado de São Paulo. Esta IES possui Índice Geral de Cursos (IGC) com conceito 3 (2008).

No Relatório do INEP nº 62.892 consta que a Comissão de Avaliadores *in loco* realizou visita no período de 5 a 8 de maio de 2010, tendo sido *atribuídos os conceitos “5”, “4” e “4”, respectivamente, às dimensões Organização Institucional, Corpo Social e Instalações Físicas, o que permitiu conferir o Conceito Institucional “4”*. Consta também no relatório que o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) apresentado pela IES *está condizente com a estrutura determinada pelo art. 16 do Decreto nº 5.773/2006 e o seu conteúdo contempla todas as informações demandadas em cada item*.

A mantenedora, Fundação de Rotarianos de São Paulo, segundo a Comissão de Avaliação, *apresenta adequadas condições de desenvolver sua missão, pois tem estrutura, histórico e tradição em desenvolver seus compromissos com o poder público e a sociedade servindo com excelência, por meio da educação, formando cidadãos éticos, solidários e competentes*.

Quanto ao local onde será instalada esta nova unidade, já existem outras atividades educativas (educação especial, fundamental e profissionalizante) mantidas pela Fundação de Rotarianos de São Paulo, com administração e gestão consideradas de muito bom nível e que será ampliado para a implantação do ensino superior. Segundo a Comissão, *a instituição demonstra possuir recursos financeiros para realizar, de maneira plena, investimentos acima do total previsto no seu PDI*.

As previsões relativas ao corpo social, de acordo com os especialistas, atendem aos referenciais mínimos em todos os quesitos: capacitação e acompanhamento docente, plano de carreira, produção científica, organização do controle acadêmico, programa de apoio ao estudante e corpo técnico-administrativo. Foi destacado que está previsto apoiar docentes que ingressem em programas de pós-graduação *stricto sensu*, assim como há definição de critérios de progressão no plano de carreira, incluindo a seleção e a admissão de docentes. Há previsão também de estimular a produção científica para estudantes com programas de bolsa de estudos e de nivelamento.

As instalações físicas, segundo a Comissão de Avaliação, são adequadas para implantar o primeiro curso de graduação, contando com atendimento integrado com a unidade sede em São Paulo. Para o funcionamento do curso, a unidade tem salas de aula bem dimensionadas, climatizadas, que oferecem acesso à tecnologia; conta com área de convivência, área para a prática de esportes, recreação e atividades culturais. Todas as áreas, inclusive o auditório e as instalações sanitárias, além de apresentarem características adequadas, contam com espaços para portadores de necessidades especiais.

A biblioteca já tem uma organização incipiente, com acervo básico e área em condições de funcionamento, visto que está informatizada permitindo acesso para consulta e reservas feitas pela internet. O laboratório de informática pode atender a demanda inicial do curso de Administração, tanto para alunos quanto para professores, por meio de banda larga.

De acordo com a Comissão, a IES, nos requisitos legais, oferece condições de acesso para portadores de necessidades especiais, atendendo ao Decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004, com *rampas de acesso, sanitários, elevador para portador de necessidades especiais, além de um sistema de consulta à biblioteca que oferece acesso ao acervo, por meio de computador que dispõe de software para comando visual e comando por áudio.*

A Fundação de Rotarianos de São Paulo protocolou também no Ministério da Educação (MEC), em 22 de abril de 2009, a solicitação de autorização do curso de Administração, bacharelado, conforme mencionado anteriormente.

O Relatório nº 64.054 do INEP trata da avaliação realizada *in loco* por uma Comissão no período de 25 a 28 de julho de 2010; foi atribuído o conceito “4” a cada uma das dimensões avaliadas na proposta do Curso de Administração, bacharelado, especificamente relativo à Organização Didático-Pedagógica, ao Corpo Docente e às Instalações Físicas, resultando no Conceito de Curso “4”.

A Comissão considerou que o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) contempla o entorno socioeconômico da região em que está inserida a instituição, com objetivos claramente definidos em relação ao ensino e ao perfil do egresso, ao número de vagas e à carga horária. Ainda considerando a dimensão Organização Didático-Pedagógica, segundo a Comissão, não se encontra menção às *ações específicas de apoio psicopedagógico ao discente e de atividades de nivelamento*, o que torna o atendimento ao discente insatisfatório.

O Corpo Docente, que já atua na unidade de São Paulo, tem seu Núcleo Docente Estruturante (NDE) organizado, professores com titulação que atendem ao referencial mínimo, mas com experiência e contratação adequadas; o curso conta com Colegiado constituído, o que confere *adequada importância nas decisões sobre os assuntos acadêmicos relacionados ao curso.*

As Instalações Físicas são adequadas. Segundo a Comissão, os ambientes destinados às salas de aula, de professores e de reuniões, bem como as instalações da biblioteca, são equipados e atendem *aos requisitos de limpeza, iluminação, acústica, ventilação, conservação e comodidade necessária à atividade proposta.*

A conclusão da Comissão foi *que a proposta do curso de Administração, bacharelado apresenta um perfil bom de qualidade.*

Apreciação Final

Tendo em vista a análise documental a cargo da Secretaria de Educação Superior (SESu) e os relatórios dos especialistas que avaliaram o credenciamento da IES e a autorização do curso de Administração, bacharelado, manifesto-me da seguinte forma:

1. Pelo credenciamento da instituição, com a autorização do curso de Administração, bacharelado, em virtude das condições satisfatórias apresentadas para o início das atividades acadêmicas evidenciadas e ratificadas nos conceitos atribuídos a todas as dimensões avaliadas;

2. Os aspectos mencionados acima merecem atenção constante, assim como as observações e recomendações das duas comissões, para o credenciamento da IES e para autorização do curso, que constam dos relatórios do INEP, *de forma a garantir aos futuros alunos o acesso ao ensino superior de qualidade em instalações e condições de formação acadêmica plenamente adequadas para tal fim.*

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento das Faculdades Integradas Rio Branco Granja Vianna, a serem instaladas no endereço Rodovia Raposo Tavares nº 7.200, Km 24, Bairro Granja Viana, no Município de Cotia, Estado de São Paulo, mantidas pela Fundação de Rotarianos de São Paulo, com sede na Av. Higienópolis, nº 996, Bairro Higienópolis, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, observados tanto o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o artigo 13, § 4º, do Decreto nº 5.773/2006, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º do mesmo Decreto, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, com a oferta inicial do curso de Administração, bacharelado (200901447), com 160 (cento e sessenta) vagas totais anuais.

Brasília (DF), 10 de dezembro de 2010.

Conselheiro Paschoal Laércio Armonia – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 10 de dezembro de 2010.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Vice-Presidente